



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Casa Luiz Bezerra Luna

Rua Nininha Lócio, 294, centro, Bodocó-PE, CEP 56220-000, CNPJ: 24.301.483/0001-22

Tel.: (87) 3878-1255/ E-mail: camaradebodoco@gmail.com

DECRETO Nº 03/2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Bodocó e das outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa de nosso Município;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo dispor sobre o funcionamento de seus serviços administrativos.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarado **ponto facultativo** nas dependências da Câmara Municipal de Bodocó, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º – Durante o ponto facultativo, estarão suspensas as atividades administrativas e legislativas, ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Bodocó em 16 de abril de 2025.

José Nilson Bezerra Miranda
Presidente